

Mensagem ao Projeto de Lei 47, de 29 de agosto de 2025

Senhor Presidente, e demais Vereadores da Câmara Municipal de Vitorino:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, que Institui o Programa Municipal de Práticas de Atividades Físicas para a População Idosa de Vitorino – PR e dá outras providências.

O Município de Vitorino tem apresentado nos últimos anos significativo crescimento populacional e urbano. Segundo estimativas com base no Censo Demográfico de 2022 e projeções atualizadas, o município conta atualmente com cerca de 10.280 habitantes, dos quais aproximadamente 1.800 são pessoas com 60 anos ou mais, representando cerca de 17,5% da população local. Esse dado confirma uma tendência de envelhecimento populacional que acompanha o panorama nacional e demanda respostas estratégicas por parte do poder público.

O envelhecimento da população impõe desafios no campo da saúde pública, especialmente relacionados ao aumento da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, à perda de mobilidade funcional, ao isolamento social e à redução da autonomia da pessoa idosa. Ao mesmo tempo, representa uma oportunidade para promover o envelhecimento ativo, com foco na prevenção, promoção da saúde e valorização da qualidade de vida.

Do ponto de vista socioeconômico, Vitorino apresenta características típicas de municípios de pequeno porte, com significativa dependência de políticas públicas para garantir acesso à saúde, cultura e lazer. Embora o município possua uma rede básica de saúde estruturada, ainda enfrenta limitações no que tange a oferta regular de atividades físicas orientadas para idosos, sobretudo nas áreas mais afastadas do centro, como o bairro Araucária Park, que concentra aproximadamente 3.000 moradores.

A implantação do Programa Municipal Viver Ativo – Vitorino vem ao encontro dessas necessidades, propondo ações integradas entre as secretarias de Saúde, Esporte, Educação e Assistência Social, com o objetivo de garantir à população idosa acesso gratuito, regular e seguro a atividades físicas adaptadas. A prática regular de exercícios físicos, quando supervisionada por profissionais qualificados, reduz riscos de quedas, melhora a função cardiovascular, fortalece músculos e articulações, além de proporcionar benefícios emocionais e sociais como autoestima, convivência e sentimento de pertencimento.

Além disso, o programa visa contribuir para a redução da demanda por atendimentos de média e alta complexidade no SUS, ao fortalecer a atuação preventiva na Atenção Primária à Saúde, com impacto positivo na racionalização de custos públicos e melhoria dos indicadores de saúde municipal.

Portanto, justifica-se plenamente a criação e implementação deste programa, como

resposta estratégica, intersetorial e preventiva às transformações demográficas e sociais pelas quais passa o município de Vitorino, reafirmando o compromisso da gestão municipal com o cuidado integral da pessoa idosa e a promoção de uma cidade mais ativa, inclusiva e saudável para todas as idades.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise dos nobres Vereadores, na certeza de poder contar com a costumeira atenção, apoio e aprovação, por se tratar de medida de grande interesse público, social e esportivo para o município de Vitorino.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:0569
1667998

Assinado de forma
digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.08.29
10:07:50 -03'00'

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 47, de 29 de agosto de 2025

Súmula: Institui o Programa Municipal de Práticas de Atividades Físicas para a População Idosa de Vitorino – PR e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Viver Ativo – Vitorino, voltado para a promoção da saúde, da mobilidade e da qualidade de vida da população idosa do Município.

Art. 2º O Programa Viver Ativo tem como objetivos:

- I. Incentivar a prática regular de atividades físicas adaptadas ao público idoso (≥ 60 anos).
- II. Promover prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.
- III. Melhorar a autonomia funcional, bem-estar emocional e integração social da população alvo.
- IV. Reduzir o sedentarismo e seus impactos sobre a mobilidade e a saúde pública.

Art. 3º As ações do Programa incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Aulas de caminhadas orientadas, alongamento, dança, yoga, pilates e atividades em grupo oferecidas em praças, centros comunitários e UBSs;
- II. Avaliações físicas periódicas (flexibilidade, força, equilíbrio) e acompanhamento multiprofissional;
- III. Oficinas de educação em saúde, nutrição e autocuidado;
- IV. Realização de atividades em locais públicos estratégicos;
- V. Capacitação periódica de professores, agentes comunitários de saúde e profissionais da rede pública.

Art. 4º A coordenação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 5º Poderão se inscrever e usufruir do Programa munícipes vitorinenses com 60 anos ou mais, mediante cadastro com dados básicos, histórico de saúde e avaliação inicial.

Art. 6º O Município poderá complementar a oferta de serviços públicos de saúde por meio de contratações diretas ou indiretas, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Parágrafo primeiro - Tais complementações podem ocorrer por meio de parcerias com consórcios intermunicipais, celebração de convênios e contratos com entidades

filantrópicas ou privadas, bem como através de processos licitatórios para a aquisição de serviços especializados ou de apoio.

Parágrafo segundo - As ações visam assegurar a integralidade da assistência à população, especialmente em situações de insuficiência da rede pública própria e firmadas parcerias e/ou convênios com Instituições de ensino e pesquisa; ONGs e grupos comunitários; academias locais e centros de convivência.

Art. 7º O Programa Viver Ativo, terá como fontes de custeio e/ou investimento os recursos próprios do município, transferências constitucionais e legais, emendas parlamentares destinados ao município, bem como programas de financiamento dos serviços prestados que possam ser firmados visando o funcionamento do programa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por meio de ato específico a presente Lei em até 90 dias a contar de sua publicação, dispondo sobre:

- I. Critérios de inscrição e seleção;
- II. Frequência mínima e modalidades das aulas;
- III. Forma de monitoramento dos resultados em saúde.
- IV. Mecanismos de controle e transparência das ações e contratações.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:05691
667998

Assinado de forma
digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.08.29
10:08:02 -03'00'

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal